

de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9 — 1600-189 Lisboa, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Certidão de registo de nascimento;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, emitido pela delegação de saúde;
- e) Documento comprovativo, se aplicável, do cumprimento da lei do Serviço Militar;
- f) Documentos comprovativos das respectivas habilitações académicas;
- g) Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- h) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou colectivo;
- i) Quaisquer outros elementos que possam constituir motivo de valorização da candidatura, designadamente contribuições em actividades de orientação científica, participação em órgãos de gestão e prestação de serviços à comunidade.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) Aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9. — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e enviadas por correio registado a todos os candidatos.

10. — Os requerimentos referidos no n.º 7 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na morada indicada ou remetidos por correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo igualmente indicado.

11 — A avaliação consiste na apreciação dos *curricula vitae* e da obra científica dos candidatos após o Doutoramento e efectua-se de acordo com os seguintes critérios, com igual ponderação: avaliação curricular e obra científica.

11.1 — Na avaliação curricular serão apreciados e avaliados a experiência profissional, de âmbito nacional e internacional, nela se incluindo:

- a) Coordenação e participação em programas e projectos de investigação, assim como prémios e distinções atribuídos à actividade de investigação;
- b) Organização de congressos, colóquios, seminários e conferências científicas, bem como a apresentação de comunicações em eventos desta natureza;
- c) Contribuições em actividades de promoção e docência em pós-graduações e outras actividades de orientação científica;
- d) Participação em júris de provas académicas, painéis de avaliação, consultoria;
- e) Participação em órgãos de gestão e prestação de serviço à comunidade.

11.2. — Na obra científica serão apreciadas as publicações individuais ou colectivas e serão especialmente valorizadas:

- a) A qualidade científica do conjunto da obra;
- b) As publicações de âmbito internacional.

12 — O presente aviso foi aprovado pelo júri em reunião de 14-09-09.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 de Setembro de 2009. — O Presidente do Júri, *Jorge Vala*.
202322167

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 21449/2009

Por despachos de 02.07.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada(o)s Carla Maria Cerqueira Ribeiro Castro, Telma Maria Rodrigues Silva, Casimiro Firmino Dias Campos, Jorge Manuel Mon-

teiro Osório de Figueiredo, Paulo Alexandre dos Santos Pereira Gonçalves e Mestre Paulo José Correia Bernardes — celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo concurso, na categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da Carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 02.07.2009, com direito à remuneração correspondente ao índice 600, escalão 1, da respectiva categoria, considerando rescindido o contrato na categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

17 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira*.

202320603

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 16636/2009

Por despacho de 26.08.2009 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa

Licenciado Luís Filipe Gonçalves Gaspar, Técnico Superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, renovada a comissão de serviço como Secretário desta Faculdade, a partir de 11 de Julho de 2009, por um novo período de três anos.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

15 de Setembro de 2009. — O Director, *Fernando Santana*.

202316684

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 992/2009

Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 28 de Agosto de 2009, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164 de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de 1 lugar de Professor Associado do 10.º Grupo: Serviços Médico-Cirúrgicos; Subgrupo D (Ortopedia) Da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente, a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Documento comprovativo de reunirem os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro;

c) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto na alínea c) do n.º 1 deste ponto.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae* nos termos previstos no número anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número de exemplares do *curriculum vitae* em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas.

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1. A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2. a) no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

b) É igualmente facultada aos candidatos a possibilidade de entrega dos documentos referidos na alínea anterior em suporte digital aplicando-se neste caso, com as devidas adaptações, o previsto no n.º 3 do ponto II deste edital.

c) Pode ser apresentada uma declaração única para efeitos do n.º 3 do ponto II e alínea b) do n.º 2 deste ponto.

3 — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, n.º 2 do 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — A. Critérios de avaliação em concursos para Professor Associado
Nos concursos para Professor Associado são critérios de avaliação o mérito científico e o mérito pedagógico do *curriculum vitae*, e o valor científico e pedagógico do relatório pedagógico.

1 — Avaliação curricular

A avaliação curricular será baseada nos factores adiante designados, segundo ponderação definida para cada concurso de acordo com os intervalos indicados:

a) Mérito Científico (50%)

Na avaliação de mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1 — Produção científica (45%)

Qualidade e quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) Expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzindo na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) E, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados.

2 — Intervenção científica (5%)

2.1 — Coordenação e realização de projectos científicos

Qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação.

2.2 — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projectos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

2.3 — Intervenção na comunidade científica

Capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicação

de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc, com particular relevo para a intervenção a nível internacional.

2.4 — Mobilidade

Mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica.

2.5 — Outros factores

Tais como, p. ex., empresas de *spin-off*, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

b) Mérito Pedagógico (30%)

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1 — Realização de projectos pedagógicos (7,5%)

Capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (ex. criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) E reformar ou melhorar projectos existentes (ex. reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

2 — Actividade lectiva (7,5%)

2.1 — Desempenho docente

Qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada

2.2 — Produção pedagógica

Material pedagógico produzido; publicações ou conferências de índole pedagógica.

2.3 — Coordenação pedagógica

Intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica).

2.4 — Divulgação de conhecimentos na comunidade

Capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

3 — Outras actividades (15%)

3.1 — Actividade clínica relevante

Competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação.

3.2 — Prestação de serviços com relevância institucional

Participação em órgãos consultivos ou de gestão da própria faculdade ou universidade, ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

2 — Avaliação de um Relatório Pedagógico (20%)

Apreciação de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

A avaliação do relatório tomará em consideração a actualidade do conteúdo, a qualidade e adequação do programa, o método de funcionamento proposto e a bibliografia recomendada, e ainda o enquadramento apresentado para a disciplina e a estrutura e clareza da exposição.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves — Vice-Reitor da Universidade;

Vogais:

. Prof. Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

. Prof. Doutor Jacinto Manuel de Melo Oliveira Monteiro — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

. Prof. Doutor Jorge Mergulhão Castro Tavares — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

. Prof. Doutor Manuel António Caldeira Pais Clemente — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

. Prof. Doutor Abel Vitorino Trigo Cabral — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

17 de Setembro de 2009. — O Reitor, José C. D. Marques dos Santos.